

fes transgressor das Leys Patrias, e como estas e outras expressoens deque se servio são attrozmente injuriozas a m.^a Pessoa, e Cargo, que exerço, remetto a V. M.^{ce} a Certidão autentica do mesmo requerimento para que a vista della V. M.^{ce} proceda contra aquelle Ecclesiastico autuando-o e capturando-o na conformidade das Leys de Sua Alteza, aquem tambem dou parte deste acontecimento, e dos justos motivos que tive para o privar daquella occupação. D.^a g.^a a V. M.^{ce} S. Paulo 5 de Julho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{oe} Provizor Vigario Geral. //

P.^a o Cap.^{mor} da V.^a Cananea
Do Secret.^o

Sendo presente a S. Ex.^a a carta de V. M.^{ce} de 7 do corrente mez e anno, tendente ao Argolão que se acha na Enxovia da Cadeia dessa Villa: foi o m.^{mo} Snr. servido determinar, que até segunda ordem sua, conserve V. M.^{ce} para terror e exemplo dos malfeteiros; oque por esta lhe participo, para que assim o execute. S. Paulo 18 de Julho de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^{mor} da V.^a de Cananea Alex.^o de Sz.^a Guim.^{es}. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Joze Pedro Galvão de Moura e
Lacerda Comm.^o da Praça de Santos

Tanto que V. M. receber esta se recolherá ao seu Quartel desta cidade, entregando o Commando d'essa Praça, e V.^a de Santos ao Cap.^m Mór da mesma Francisco Xavier da Costa Ag.^{ar}, do qual dará todos os apontamentos das ordens q. deixou ficar para seu governo, e as mais insinuaçoens q. julgar necessarias, afim de proseguir no d.^o Commando, com a mesma uniformidade, até se examinarem as ordens que vierão, e tem servido de regulamento aos outros Comm.^{des}, p.^a se modificarem, segundo o exigirem as actuaes circumstancias, e se lhe inviarem para a sua pontual execução. D.^a g.^a a V. M.^{ce} S. Paulo 18 de Julho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.^{to} Mór Joze Pedro Galvão de Moura e Lacerda. //

P.^a o Ouvidor Geral desta Cidade
Do Secret.^o

S. Ex.^a me ordena envie a V. M. os tres requerimentos incluzos, a saber: dois de Lourenço Bueno d'Assumpção, e o terceiro de Manoel da Silva Granito para q. procedendo a huma exacta informação sobre a verdade dos factos expostos, haja

em consequencia de defiri-lhes como for justo. D.^s g.^o a V. M. S. Paulo 27 de Agosto de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral Joaquim Jozé de Almeida. //

**Para a Camara desta Cidade, participando o
Nascim.^{to} da Senhora Infanta**

Quando a Mão poderosa do Eterno fulmina os raios da sua Colera contra as Naçoens q. o desconhecem, então hé q. mais protege as suas escolhidaz, dando as mais demonstrativaz provas da sua Benificencia, e particular amparo, p.^a com ellas. Tal hé a q. nos dá abençoando a Geração da sempre Augusta Caza de Bragança, e multiplicando os fiadores, q. nos aseguro nella a conservação do Throno Portuguez. Pela Carta Regia, q. com esta dirijo por copia, verão V. M.^{es} q. deo a Luz, com felis successo, a serenissima Senhora D. Carlota Joaquina, Princeza do Brazil Nossa Senhora, huma Infanta; por cuja razão adorando os Altos dezignios do Céu, q. tão benignos nos olhão deverão publicar o prazer immenso, q. esta fausta noticia occazona em os peitos de tão generozos Vassallos. Nesta certeza desde já me regozijo deq. esta Cap.^{nia} se distinguiira entre todas nas demonstraçoens do seu contentam.^{to}, assim como entre as mais se distingue no da sua fidelidade. D.^s g.^o a V. M.^{es} S. Paulo a 31 de Agosto de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade. //

Carta Regia acima mencionada

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo. Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito Saudar. Foi Deos servido abençoar estes Reinos dando-lhes huma Infanta, que nasceo no dia de hoje com bom successo da Princeza do Brazil Minha sobre todas muito amada, e prezada Mulher. E me pareceo participar-vos a fausta noticia deste plauzível Nascimento; porque será de muita alegria para os Meus Vassallos; e para que o festejem com aquellas demonstraçoens de aplauzo, e de contentamento, que são do costume em occazioens semelhantes; tendo por muito certo, que assim o executareis, como de vós espero. Escripta no Palacio de Queluz aos vinte e dois de Abril de mil e oitocentos = Principe = Para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

Do mesmo theor, com a mesma data, e igual copia forão outras p.^a todas as mais Camaras da Capitania.

